



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - centro - Cep 18580-000 - Telefax (14) 3888-1183
E-mail: pmpereiras@fdnet.com.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

Fls.N.º 006

LEI Nº 579/04

De 21 de janeiro de 2004.

"Dispõe sobre revisão da remuneração dos servidores desta Câmara Municipal de acordo com a Emenda Constitucional nº 19 de 04 de junho de 1998.

Miguel Tomazela, Prefeito Municipal de Pereiras, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pereiras aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- Ficam reajustados em 9,30 % (nove inteiros e trinta centésimos) a remuneração dos servidores públicos desta Câmara Municipal de Pereiras, de acordo com o inciso X, artigo 37 da Emenda Constitucional nº 19 de 04 de junho de 1998, índice esse apurado pelo IPCA do IBGE, medido pelo Órgão Oficial do Governo Federal.

Artigo 2º- As despesas decorrentes ocorrerão por conta de dotações orçamentárias consignadas em orçamento próprio.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pereiras, data supra.

MIGUEL TOMAZELA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura Municipal, na data supra.

LOURIVAL ALVES DE ALMEIDA
Secretário